

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.405 -DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.-

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 86/88;

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 66, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Constituição Federal e artigo 146, da Constituição do Estado e tendo em vista o Ofício nº 233/85, de 29.11.85, da Câmara de Vereadores, que comunicou a rejeição ao Projeto-de-Lei nº 34/85, que Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 86/88, sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1.986/1.988, em conformidade com o disposto no artigo 60º, parágrafo único, da Constituição Federal, e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 50.410.552.000 (CINQUENTA BILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), assim distribuídos:

| DISTRIBUIÇÃO | 1.986 | 1.987 | 1.988 | TOTAL |
|----------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 5.794.316.000 | 12.747.496.000 | 31.868.740.000 | 50.410.552.000 |
| TOTAL | 5.794.316.000 | 12.747.496.000 | 31.868.740.000 | 50.410.552.000 |

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio, provêm das seguintes origens:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

| DISTRIBUIÇÃO | ORIGEM DOS RECURSOS | | TOTAL |
|----------------------|---------------------|--------|----------------|
| | PRÓPRIOS | OUTROS | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 50.410.552.000 | - | 50.410.552.000 |
| TOTAL | 50.410.552.000 | - | 50.410.552.000 |

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -